



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal – Vereadora Sarah Magda Baêta Moraes Andrade.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que institui, no Município de Entre Rios de Minas, o Dia em Homenagem aos ex-combatentes brasileiros da Segunda Guerra Mundial, também conhecidos como 'pracinhas', a ser comemorado em 14 de abril.

A proposição tem como finalidade prestar justa homenagem aos ex-combatentes brasileiros que participaram da Segunda Guerra Mundial, reconhecendo o papel histórico desses heróis que contribuíram, com bravura e sacrifício, para a defesa da liberdade e da democracia.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

II – Da análise técnica

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria em análise é de competência do Município, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e de natureza histórico-cultural.

Outrossim, mostra-se igualmente adequada a espécie normativa, uma vez que trata-se de competência de Lei Ordinária.

Assim, opinamos pela regularidade formal do Projeto de Lei quanto a Competência, iniciativa e espécie normativa.

O referido projeto demonstra grande relevância histórica e social, pois resgata a memória dos ex-combatentes brasileiros, popularmente conhecidos como "pracinhas", valorizando o patriotismo, a coragem e o compromisso com a nação demonstrados por esses cidadãos entre-rianos.

A instituição do "Dia em Homenagem aos ex-combatentes brasileiros da Segunda Guerra Mundial", a ser celebrado em 14 de abril, constitui importante instrumento de educação cívica e valorização da história nacional e local, estimulando o reconhecimento público e a preservação da memória desses que lutaram pela liberdade em solo estrangeiro.

Por fim, salienta-se que a aprovação necessita de Maioria Simples.

III – Da Conclusão



Portanto, examinada a matéria, às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com os ditames legais.

Cumprе salientar que, na qualidade de relator desta Comissão, a presente manifestação limita-se à análise dos aspectos técnicos e jurídicos, nos termos da competência regimental. Ressalta-se, que o parecer emitido não possui caráter vinculativo quanto à deliberação dos parlamentares, uma vez que a decisão final sobre a aprovação ou rejeição da proposição legislativa compete, exclusivamente, ao Plenário desta Casa.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos, sem embargo de outras opiniões.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, para que o mesmo seja discutido e votado na presente sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Bruno Azevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão
Claudio dos Reis Lima
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

José da Silva Fernandes
Relator
Antônio Teodoro Ferreira
Presidente da Comissão
Rafael Neto Peixoto
Membro